



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Rogério, s/n.º - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 17.237.099/0001-42 - Fone: (0XX49) 3572-1155
e-mail.: saude@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Ao Setor de Licitações
a/c: Camila Carneiro – Presidente Comissão Licitação
Prefeitura Municipal
Matos Costa - Santa Catarina



REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Aquisição de cilindros de oxigênio, destinado ao uso na Unidade Básica de Saúde e para pacientes acometidos de comorbidades.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
01	150	Recarga	Gás Oxigênio Medicinal 1 M PPU
02	200	Recarga	Gás Oxigênio Medicinal 4 M
03	400	Recarga	Gás Oxigênio Medicinal 7 M

JUSTIFICATIVA: A aquisição das recargas de gás oxigênio medicinal se faz necessária tendo em vista a grande demanda de utilização que necessitamos, principalmente nos últimos meses devido ao crescimento da curva de contágio de pacientes com covid-19, no tratamento de vários desses pacientes que apresentam sequelas pós covid-19, e nos casos de pacientes acometidos de comorbidades e que necessitam de uso contínuo de oxigênio. Importante salientar que a empresa vencedora do certame licitatório terá que ceder em cessão de comodato (sem custo para o município) os cilindros, cobrando apenas os custos relativos as recargas do gás oxigênio medicinal.

VALORES: Valores conforme orçamentos em anexo;

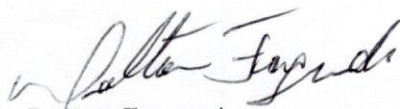
PRAZO DA LICITAÇÃO: prazo de (12) doze meses;

PRAZO DE ENTREGA: Conforme necessidade de utilização e solicitação prévia pela Secretaria Municipal de Saúde;

FORMA DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias, conforme entrega de cada solicitação, sempre acompanhadas do respectivo documento fiscal;

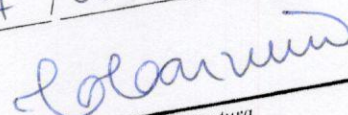
RECURSOS: Conforme Certidão Contábil em anexo;

DATA DA REQUISIÇÃO: 07 de junho de 2021.


Dalton Fagundes
Secretário Municipal de Saúde

Recebi em:

07 / 06 / 2021



Carimbo e Assinatura



Assunto RE: orçamento

De oxisolda oxisolda <oxisolda1@hotmail.com>
Para licita@matoscosta.sc.gov.br <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Data 10-06-2021 15:09



- 20210610_150316.jpg (~1.4 MB)
- 20210610_150346.jpg (~1.4 MB)

BOA TARDE
 SEGUE EM ANEXO O ORÇAMENTO SOLICITADO POR TELEFONE

Att
 Claudinei

**OXISOLDA COMERCIO DE GASES
 E EQUIPAMENTOS LTDA.
 Av: BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1311.
 BAIRRO: SÃO BERNARDO
 84600-000 - UNIAO DA VITORIA PR
 TELEFONE: 42 35225448
 CNPJ: 80.338.668/0001-82 INSC EST: 3010071592**

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	150 RECARGA	GAS OXIGENIO MEDICINAL 1 M PPU	100,00	15000,00
02	200 RECARGA	GAS OXIGENIO MEDICINAL 4 M	110,00	22000,00
03	300 RECARGA	GAS OXIGENIO MEDICINAL 7 M	140,00	42000,00

VALOR TOTAL: 79000,00

AC
 FABIANA
 SETOR LICITAÇÃO

UNIAO DA VITORIA 10.06.2021


OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTO LTDA

De: licita@matoscosta.sc.gov.br <licita@matoscosta.sc.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 10 de junho de 2021 12:15

Para: oxisolda1@hotmail.com <oxisolda1@hotmail.com>

Assunto: orçamento

Bom dia!

Conforme conversado por telefone segue os tamanhos de gás para orçamento.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	150	RECARGA	Gás Oxigênio Medicinal 1 M PPU		
02	200	RECARGA	Gás Oxigênio Medicinal 4 M		
03	300	RECARGA	Gás Oxigênio Medicinal 7 M		

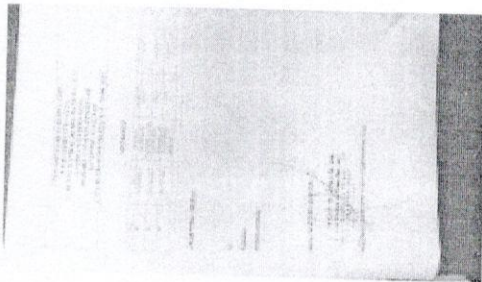
VALOR TOTAL

O orçamento precisa ser assinado e carimbado.

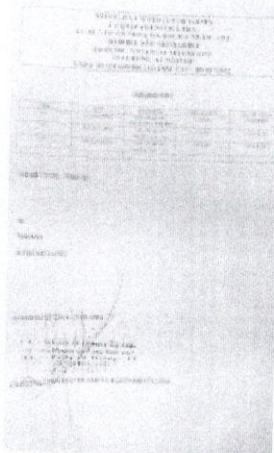
MUITO OBRIGADA

TT.

FABIANA



20210610_150316.jpg
~1.4 MB



20210610_150346.jpg
~1.4 MB



**OXISOLDA COMERCIO DE GASES
E EQUIPAMENTOS LTDA.**
Av: BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1311.
BAIRRO: SÃO BERNARDO
84600-000 - UNIAO DA VITORIA PR
TELEFONE: 42 35225448
CNPJ: 80.338.668/0001-82 INSC EST: 3010071592

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	150 RECARGA	GAS OXIGENIO MEDICINAL 1 M PPU	100,00	15000,00
02	200 RECARGA	GAS OXIGENIO MEDICINAL 4 M	110,00	22000,00
03	300 RECARGA	GAS OXIGENIO MEDICINAL 7 M	140,00	42000,00

VALOR TOTAL: 79000,00

AC

FABIANA

SETOR LICITAÇÃO

UNIAO DA VITORIA 10.06.2021

(Handwritten signature)
 Oxisola Com. de Gases e Eq. Ltda
 Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n.
 84600 - União da Vitória - PR
 CNPJ 80.338.668/0001-82
 Insc. Est. 301.00715

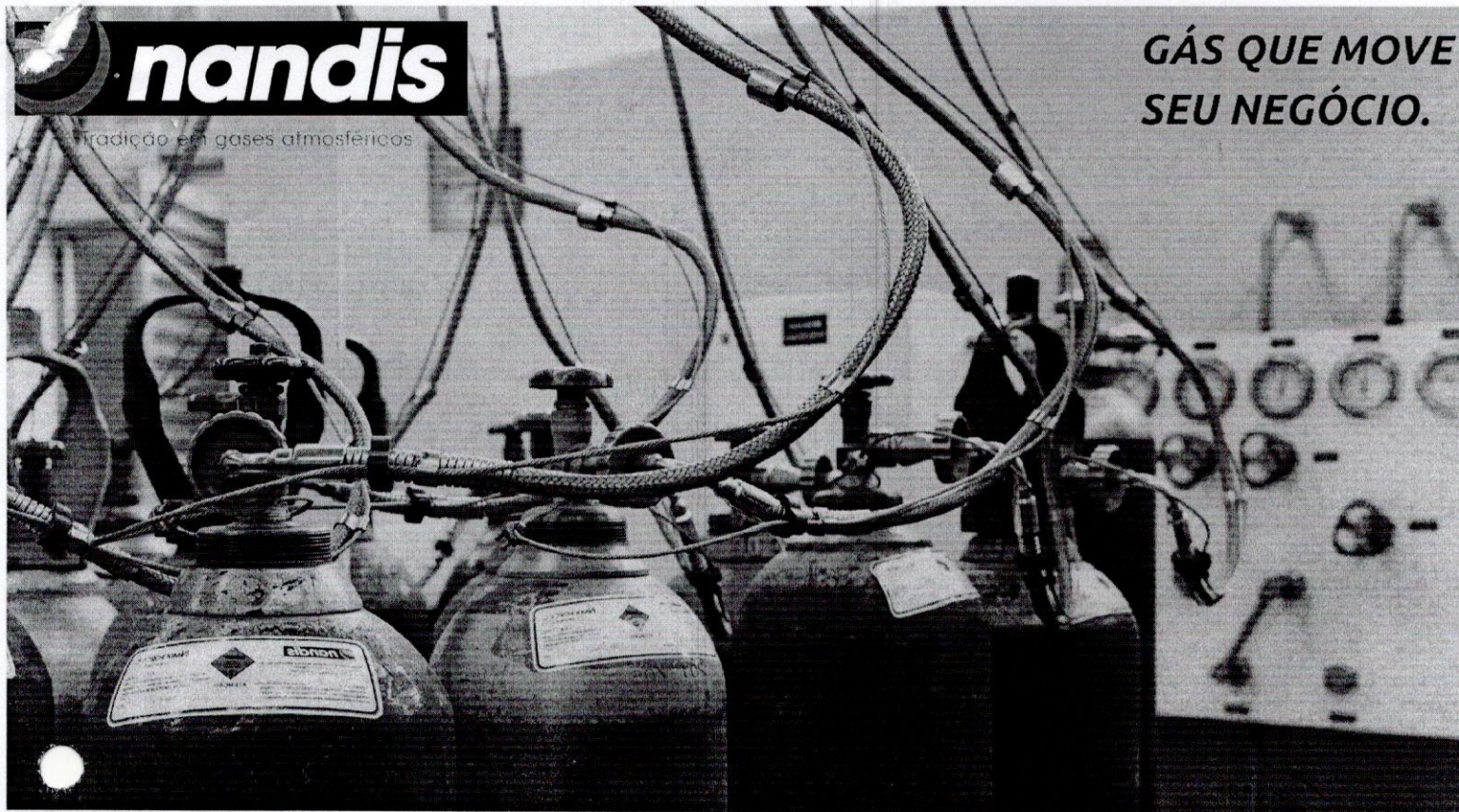
OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTO LTDA



nandis

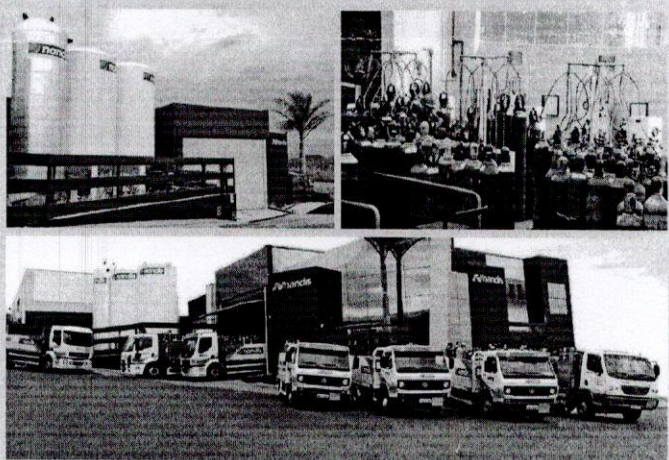
Tradição em gases atmosféricos

**GÁS QUE MOVE
SEU NEGÓCIO.**



Prezado,

A Nandis atua há 35 anos na distribuição de gases atmosféricos medicinais e industriais. Nossa filosofia de trabalho vai além da venda com responsabilidade e agilidade, também prezamos pela ética e confiança, pois temos compromisso com o seu negócio, fazendo a diferença no seu desempenho e produtividade.



Nandis Comercio de Gases Atmosfericos Ltda
01.959.495/0001-43

Rua Xavantina 223D Bairro Eldorado
Chapecó SC

É nosso prazer poder atendê-lo.

Equipe Nandis.

35
anos

PROPOSTA COMERCIAL



Produto	UNITARIO
Oxigenio para cilindro de 3m valor por mt	RS 50,00
Oxigenio para cilindro de 1m valor por mt PPU	RS 150,00
Oxigenio para cilindro de 7 a 12 mt valor por mt	RS 20,00

Frete: Inclusivo.

Locação: R\$ 10,00/mês/cilindro

Impostos: Inclusivos.

Prazo de Pagamento: 21 dias.

Observações:

Proposta válida por 05 dias após o recebimento.

Empresa/Cliente: Secretaria Municipal de saude de Matos Costa

Data: 21/05/2021

Fábio Bortoluzzi
49 99987.6226
fabio@nandis.com.br

49 3330.4000
Rua Xavantina, 223-D
Bairro Eldorado/Chapeco- SC
89.810-200

47 3349.4020
Rua Sylvio Demarch, 90
Bairro Itaipava/Itajaí - SC
88.316-497

WHITE MARTINS

PRAXAIR INC

White Martins Gases Industriais Ltda
CNPJ: 35.820.448/0107-94
IE: 251.898.768
Rua Albano Schmidt 2850N
Joinville/SC
Fone: (49) 3331-3030



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA

Matos Costa/SC

O valor informado precisa ser convertido na capacidade (m³) do cilindro.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR m ³
1	Oxigênio Medicinal Cil G / WhiteMed / PP (1m ³)	R\$ 150,00
2	Oxigênio Medicinal Cil TM (3 m ³)	R\$ 50,00
3	Oxigênio Medicinal Cil K (7m ³) e T (10m ³)	R\$ 20,00

250,00
140,00

Programação de entrega com 5 dias de antecedência junto com a AF.

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Ag: 3180-1

C/c: 409045-4

Cnpj: 35.820.448/0001-36

SOMENTE DOC OU TED

Valores acima com todos os impostos.

Condição de pagamento 20 Dias

Validade da proposta 7 dias.

Chapecó 21 de maio de 2021
Oeste Gases – URC Chapecó

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA																
10 O			4/2021	07/01	1.600,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00 55560 10.301.100	00.01.1102.000000	2.021	14	3.3.90.00.00.00.00	615 - OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIP	
EMPENHO REFERENTE AQUISICAO DE 05 GAS CILINDRO OXIGENIO 4M, 05 GAS CILINDRO 7M E 05 GAS CILINDRO OXIGENIO PPU, DESTINADOS PARA USO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE MUNICIPAL. (Compra Direta Nº 3/2021)																
Total do Dia:																
			28/2021	15/01	1.780,00	0,00	1.780,00	1.780,00	0,00	0,00 55560 10.301.100	00.01.1102.000000	2.021	14	3.3.90.00.00.00.00	615 - OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIP	
EMPENHO REFERENTE AQUISICAO DE 10 GAS CILINDRO OXIGENIO 7M, 03 GAS CILINDRO 4M E 01 GAS CILINDRO OXIGENIO PPU, DESTINADOS PARA USO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE E PACIENTES NO DOMICILIO QUE AGUARDAM OXIGENIO DO ESTADO. (Compra Direta Nº 22/2021)																
Total do Dia:																
			100/2021	11/02	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00 55560 10.301.100	00.01.1102.000000	2.021	14	3.3.90.00.00.00.00	615 - OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIP	
EMPENHO REFERENTE AQUISICAO DE 10 GAS CILINDRO OXIGENIO 7M, DESTINADOS PARA USO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE E PACIENTES NO DOMICILIO QUE AGUARDAM OXIGENIO DO ESTADO. (Compra Direta Nº 88/2021)																
Total do Dia:																
			135/2021	22/02	2.100,00	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00 55560 10.301.100	00.01.1102.000000	2.021	14	3.3.90.00.00.00.00	615 - OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIP	
EMPENHO REFERENTE AQUISICAO DE 15 CARGAS GAS CILINDRO OXIGENIO 7M, DESTINADOS PARA USO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE E PACIENTES NO DOMICILIO QUE AGUARDAM OXIGENIO DO ESTADO. (Compra Direta Nº 123/2021)																
Total do Dia:																
			195/2021	16/03	2.100,00	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00 55560 10.301.100	00.01.1102.000000	2.021	14	3.3.90.00.00.00.00	615 - OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIP	
EMPENHO REFERENTE AQUISICAO DE 15 CARGAS GAS CILINDRO OXIGENIO 7M, DESTINADOS PARA USO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE E PACIENTES NO DOMICILIO QUE AGUARDAM OXIGENIO DO ESTADO. (Compra Direta Nº 182/2021)																
Total do Dia:																
			251/2021	31/03	2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00 55560 10.301.100	00.01.1102.000000	2.021	14	3.3.90.00.00.00.00	615 - OXISOLDA COMERCIO DE GASES E EQUIP	
EMPENHO REFERENTE AQUISICAO DE 15 CARGAS GAS CILINDRO OXIGENIO 7M E 5 CARGAS GAS OXIGENIO 4M, DESTINADOS PARA USO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE E PACIENTES NO DOMICILIO QUE AGUARDAM OXIGENIO DO ESTADO. (Compra Direta Nº 234/2021)																
Total do Dia:																
					2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00							





RE: Criomec : Contato pelo site

De: Paulo Henrique de Oliveira Souza (paulohenrique@criomec.com.br)

Para: enf_carlosgilsontomacheuski@yahoo.com.br

Cc: rafael@criomec.com.br

Data: quarta-feira, 19 de maio de 2021 16:33 BRT

Prezado Carlos,
Boa Tarde

Infelizmente não temos como participar desta licitação, pois estamos em falta de cilindros

Qualquer dúvida fico à disposição

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Oliveira

Comercial

☎(11) 4036 3632

(11) 9 9898 6115

✉www.criomec.com.br

De: "Carlos Gilson Tomacheuski" <noreplay@criomec.com.br>

Enviada: 2021/05/19 10:17:03

Para: contato@criomec.com.br

Cc: flavia@criomec.com.br, rafael@criomec.com.br

Assunto: Criomec : Contato pelo site

Mensagem recebida de Carlos Gilson Tomacheuski, via formulário do site.

NOME:	Carlos Gilson Tomacheuski
EMAIL:	enf_carlosgilsontomacheuski@yahoo.com.br
CIDADE:	matos costa



RE: Assunto: Criomec : Contato pelo site

De: Paulo Henrique de Oliveira Souza (paulohenrique@criomec.com.br)

Para: enf_carlosgilson tomacheuski@yahoo.com.br

Cc: rafael@criomec.com.br

Data: quarta-feira, 19 de maio de 2021 16:54 BRT

Prezado Carlos,
Boa Tarde

Infelizmente não consigo enviar, pois estamos em falta de cilindro e também devido a distancia ficaria inviável a retira para enchimento,

Não somos autorizados a dar orçamentos se não houver condições para entrega.

Qualquer dúvida fico à disposição

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Oliveira

Comercial

☎(11) 4036 3632

(11) 9 9898 6115

✉www.criomec.com.br

De: "Carlos Gilson Tomacheuski" <enf_carlosgilson tomacheuski@yahoo.com.br>

Enviada: 2021/05/19 16:45:30

Para: paulohenrique@criomec.com.br, paulohenrique@criomec.com.br

Cc: rafael@criomec.com.br

Assunto: Assunto: RE: Criomec : Contato pelo site

Necessito do gaz..temos cilindros...pra nivel cotação valores..tem como enviar orcamento apenas valores do gaz p cilindro..p 7m 4 m e ppu?agradeço

Enviado do Yahoo Mail no Android

Em qua, 19 mai 2021 às 16:33, Paulo Henrique de Oliveira Souza <paulohenrique@criomec.com.br> escreveu:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;

III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

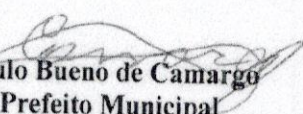
Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

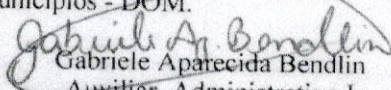
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.

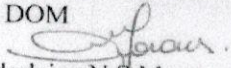
Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 17.237.099/0001-42
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 11/2021
B - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Registro de Preço

D - Forma Pgto./ Reajuste:

E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA

F - Local de Entrega: POSTO DE SAÚDE

- Urgência:

H - Vigência:

I - Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda de pacientes acometidos por comorbidades e da Unidade Básica de Saúde do Município de Matos Costa - SC. Importante salientar que a empresa vencedora do certame licitatório terá que ceder em cessão de comodato (sem custo para o município) os cilindros, cobrando apenas os custos relativos as recargas do gás oxigênio.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Matos Costa, 18 de Junho de 2021.

Prefeito Municipal



EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2021 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

REGISTRO DE PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 do dia 21/06/2021 às 08:00 horas do dia 05/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 do dia 05/07/2021 às 09:29 horas do dia 02/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 do dia 05/07/2021.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br) e do Município de Matos Costa (www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@matoscosta.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Departamento de Licitações

Endereço: Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137, Bairro Centro, CEP: 89.420-000, Matos Costa/SC, e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, telefone: (49) 3572-1121.

1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda de pacientes acometidos por comorbidades e da Unidade Básica de Saúde do Município de Matos Costa - SC.

A validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão entregar produtos que atendam rigorosamente às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital. A(s) empresa(s) contratada(s) deverão entregar os objetos licitados na Unidade Básica de Saúde Municipal, localizada na Rua Frei Rogério, s/n, Centro, mediante Recibo.

Importante salientar que a empresa vencedora do certame licitatório terá que ceder em regime de comodato (sem custo para o município) os cilindros, cobrando apenas os custos relativos as recargas do gás oxigênio.

A licitação será **POR MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1.2.1 – O prazo de entrega e recebimento ficam estabelecidas no Termo de Referência do presente edital.

1.3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

1.3.1 - É vedada a participação:

a) De empresas reunidas em consórcios;

b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;



- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- d) De empresas sob processo de falência;
- e) A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentados em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

1.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1.4.1 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

1.4.2 - A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada com a seguinte documentação:

1.4.2.1 - Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

1.4.2.2 - Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

1.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldomicroempreendedor.gov.br), ou;

1.4.2.4 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

1.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 1.4.2.1, 1.4.2.2, 1.4.2.3 e 1.4.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme o modelo no Edital.

1.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

1.4.5 - A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021/2022.

Despesa	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento
44	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.04.00.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.



- 3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 - é vedada a participação de empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.4 - Não poderá participar a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO 04)
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e,
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca, prazo de validade (quando for o caso). "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo 04.

3.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) Declarar o vencedor;
 - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) Elaborar a ata da sessão;
 - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:



- 4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no lote 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12 - A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 49, Inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.**
- 4.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.13.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.13.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.13.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.13.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 4.13.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



4.13.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário;

6.1.2 - Marca (ou a expressão "marca própria")

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos



responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.
- 7.9 - O intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 - *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 - *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 - *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 - *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



7.18 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.18.1 - Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.19- Somente serão aceitos lances com preços em reais para o item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.20- Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.21 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) estabelecer a redução mínima em cada lance.

7.22- Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.23- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.24 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.25 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.26 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.27.1 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.27.1 "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.27.1, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.27.1, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.27.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (marca própria) além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 - Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:

9.14 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no sublote anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.8 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.2 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o objeto impróprio ou inadequado a que se destina ou lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14.1.1 - A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Departamento solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 - O prazo previsto no sub item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4 - Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.2.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



15.2.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses oficiais.

15.3.1 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4 - Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - As regras acerca das alterações e/ou reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1 - As obrigações do Fornecedor estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do processo licitatório e da autorização de fornecimento a que se refere.

19.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão que emitiu a Autorização de Fornecimento, com o CNPJ específico e, deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

19.3 - Não serão efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.

19.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

19.5 - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 - Apresentar documentação falsa;

20.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 - Não manter a proposta;

20.1.7 - Cometer fraude fiscal;

20.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 - As sanções do lote acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Matos Costa, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.



- 20.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Cidade de Matos Costa/SC CEP 89420-000, seção de Licitações.
- 21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 22.3.1 - ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.3.2 - ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- 22.3.3 - ANEXO III - Modelo de proposta;
- 22.3.4 - ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL
- 22.3.5 - ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- 22.3.6 - ANEXO VI - Declaração Inidoneidade
- 22.3.7 - ANEXO VII - Declaração Habilitação
- 22.3.8 - ANEXO VIII - Declaração menor de idade;
- 22.3.9 - ANEXO IX - Declaração ME/EPP
- 22.3.10 - ANEXO X - Declaração Responsabilidade
- 22.3.11 - ANEXO XI - Declaração Vínculo
- 22.3.12 - ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Matos Costa/SC, 18 de junho de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal





PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2021 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda de pacientes acometidos por comorbidades e da Unidade Básica de Saúde do Município de Matos Costa - SC.

2 - DESCRITIVO DO ITEM:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	150	RECARGA	Gás Oxigênio Medicinal 1 M PPU	133,33	19.999,50
02	200	RECARGA	Gás Oxigênio Medicinal 4 M	170,00	34.000,00
03	300	RECARGA	Gás Oxigênio Medicinal 7 M	110,00	44.000,00
VALOR TOTAL					97,999,50

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A presente licitação de recargas de gás oxigênio medicinal se faz necessária tendo em vista a grande demanda da UBS, principalmente devido ao crescimento da curva de contágio de pacientes com COVID-19, inclusive para o tratamento de pacientes que apresentam sequelas decorrentes do SARS-Cov-2.

Justifica-se também devido a grande demanda de pacientes acometidos por comorbidades e que necessitam de uso contínuo de oxigênio.

Importante salientar que a empresa vencedora do certame licitatório terá que ceder em regime de comodato (sem custo para o município) os cilindros, cobrando apenas os custos relativos as recargas do gás oxigênio.

4 - FISCALIZAÇÃO:

4.1 - A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

5 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Saúde, o valor da contratação estima-se em até: **R\$ 97.999,50 (noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

6 - PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.2 - No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:

I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas,



ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

II) Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;

III) Declaração de que o Prazos de fabricação não seja superior a 6 (seis) meses no momento em que é entregue;

IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;

6.3 - O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.

6.4 - Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

6.5 - O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

6.6 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.

6.7 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

6.8 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.

6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- primeira vez: notificação;

- segunda vez: aplicação de multa;

- terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.10 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

6.11 - O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

a) **A proponente deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.**

b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.

c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;



6.12 - O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

6.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.

6.14 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

6.15 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.

6.16 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.17 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

7.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

7.3 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9 - DEMAIS CONDIÇÕES:

9.1 - Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2021 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do ANEXO 7;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO 8;
- d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a fornecedora dos produtos seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

1.11 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2021 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

ANEXO 03



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____
CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico n.º XX/2021**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(Conforme Anexo I do Edital).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2021 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
 2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.
Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2021 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:

Operadores:

1 - Nome:
Função:
Fax:
Whatsapp

CPF:
Telefone: Celular:
E-mail:

2 - Nome:
Função:
Fax:
Whatsapp

CPF:
Telefone: Celular:
E-mail:

3 - Nome:
Função:
Fax:
Whatsapp

CPF:
Telefone: Celular:
E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2021 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

ANEXO 5



CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.
Local e data



(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2021 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

ANEXO 06

DECLARAÇÃO



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2021 instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2021 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

ANEXO 07

DECLARAÇÃO



(Nome da Empresa) _____

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2021 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021



ANEXO 08

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2021 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

ANEXO 09

DECLARAÇÃO



Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2021 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2021 da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

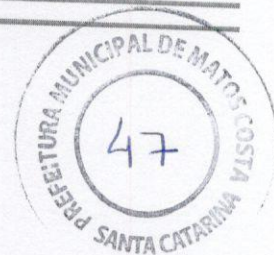
Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2021 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021



ANEXO 11

DECLARAÇÃO

(Razão Social)
CNPJ/MF Nº
Sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2021**, instaurada pelo Município de Matos Costa/SC, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e Lote

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2021 - FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021
ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021

Aos xx (xxxxxxxxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxxx de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.237.099/0001-42, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, órgão "gerenciador" do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta Cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **xxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, neste ato representado pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão prevista no art. 15 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015 e demais legislações aplicáveis, que passa a fazer parte desta:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3 Registro de Preços para aquisição futura e eventual de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda de pacientes acometidos por comorbidades e da Unidade Básica de Saúde do Município de Matos Costa - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 - A aquisição dos produtos/serviços se dará conforme a necessidade, dentro da estimativa de consumo descrita no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2021 - Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, conforme descrição e quantitativos a seguir:.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos/serviços que atendam, rigorosamente, as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

6.2 - No ato da entrega dos produtos, a empresa vencedora fica obrigada a fornecer os seguintes documentos:

I) Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

II) Declaração do Fabricante de garantia ou Certificado do importador de garantia dos produtos, pelo mínimo de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para os pneus, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração;

III) Declaração de que o Prazos de fabricação não seja superior a 6 (seis) meses no momento em que é entregue;

IV) Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;



- V) Entrega de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo ofertado em língua portuguesa que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, visto que o direito à informação é inerente ao procedimento licitatório;
- 6.3 - O produto cotado deverá obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e específica para o produto.
- 6.4 - Caso fique constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- 6.5 - O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 6.6 - Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros que incidirem sobre a entrega dos produtos.
- 6.7 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada, sendo de sua responsabilidade: pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- 6.8 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos produtos/serviço.
- 6.9 - O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:
- primeira vez: notificação;
 - segunda vez: aplicação de multa;
 - terceira vez: rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 6.10 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao Fiscal de Contratos do Município, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 6.11 - O prazo de validade de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- a) **A proponente deverá entregar os produtos em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados conforme estabelecido nas informações de Autorização de Fornecimento.**
- b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.
- c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta do Fornecedor. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;
- 6.12 - O recebimento se dará:
- a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;
 - b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.
- 6.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança.
- 6.14 - Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.
- 6.15 - É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação.



6.16 - A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indicará somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.17 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos edital, ensejará a revogação da Ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O produto objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$(_____).

4.2 - Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

5.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

5.4 - Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

5.5 - Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com indicação do CNPJ específico, sob nº **17.237.099/0001-42**, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

5.6 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

5.7 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

5.8 - A **nota fiscal (DANFE)** e o **XML** devem ser encaminhados **OBRIGATORIAMENTE** ao e-mail compras@matoscosta.sc.gov.br e/ou nfe@matoscosta.sc.gov.br

5.9 - O campo do e-mail deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** preenchido na DANFE.

5.10 - O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

5.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

5.12 - O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.13 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



5.14 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

5.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

6.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

6.3 - O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ENTREGAS

7.1 - Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas na Cláusula Terceira da presente Ata de Registro de preço.

7.2 - Todas as despesas referentes a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

7.3 - A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação da ata e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



a) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

12.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

13.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de



Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

13.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1 - A presente Ata está vinculada ao Processo Licitatório nº 11/2021, modalidade Pregão Presencial nº 02/2021 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menor e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

15.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor designado pela secretaria.

16.2 - Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

18.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias assinadas.

Matos Costa, 18 de junho de 2021.

Município de Matos Costa
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

CONTRATANTE
Representante Legal FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Eletrônico – 02/2021
Assunto: Abertura



Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para registro de preços para aquisição futura e eventual de carga de oxigênio medicinal em cilindro, para suprir a demanda de pacientes acometidos por comorbidades e da Unidade Básica de Saúde do Município de Matos Costa.

O valor estimado total para registro é de até R\$ 97.999,50 (noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Observando o do objeto licitado, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

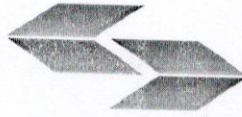
Matos Costa/SC, 18 de junho de 2021.

Vinícius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



BLL COMPRAS

Extrato de publicação



PREGÃO ELETRÔNICO - 002/2021

Nº PROC. ADM. 11/2021

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC, de acordo com a regulamentação 75/2020 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ELIANE APARECIDA CASTILHO e tendo como autoridade PAULO BUENO DE CAMARGO.

PUBLICAÇÃO: 21/06/2021 08:56

INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/06/2021 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 05/07/2021 08:00

INÍCIO DISPUTA: 05/07/2021 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 97.999,5000

OBJETO DO PROCESSO

Registro de Preços para aquisição futura e eventual de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda de pacientes acometidos por comorbidades e da Unidade Básica de Saúde do Município

Para demais informações contato via e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br, telefone: 4935721121 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D%7FE85AHh7eH6cDtocBGO_CnTssMHDZEotb8V7BaDici5PmGTJ2tkchly1DVpSuTWMUfg6ZK2BxQYccCHQP4ZgFaS7Gok5wzSUpoDS7J4%3D

ELIANE APARECIDA CASTILHO

MATOS COSTA-SC - 21/06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PMG Nº 9/2021

Processo Licitatório PMG nº 009/2021 Modalidade: Tomada de Preços Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar a recuperação dos seguintes equipamentos públicos, em complemento às obras já licitadas e contratadas no Proc. nº 054/2020, Contrato nº 026/2020: 1) Recuperação do Ginásio Evandro Nagel; 2) Recuperação do Ginásio Sílvio de Miranda; 3) Recuperação do Ginásio da Escola Vicente Vieira; e 4) Recuperação Escola Guilherme Beckendorf, incluindo o fornecimento de materiais, conforme planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais descritivos e projetos em anexo. Tendo em vista que não restou tempo hábil para a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, afim de promover a maior publicidade do ato, fica redesignada a realização do certame, com a entrega e abertura dos envelopes para o dia: 05/07/2021 às 09:00 horas. O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net.

Garuva, 15 de junho de 2021.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

Processo de Licitação nº 45/2021. Objeto: contratação de prestação de serviços, com fornecimento de materiais, para construção do ginásio de esportes Jacó Henrique Denning no distrito de Aiurê no Município de Grão-Pará/SC. Data e horário de abertura: 07/07/2021, ÀS 13h, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Presidente da Comissão de Licitações.

Grão-Pará-SC, 18 de junho de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PMI Nº 4/2021

O Município de Imaruí/SC, torna público aos interessados que se encontra aberto a tomada de preços para a Contratação de empresa para pavimentação de vias no município de Imaruí. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 07/07/2021 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 09h00min do dia 07/07/2021 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Local da Sessão: Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro - Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 08h às 13h no setor de licitação por mídia digital ou no site www.imaruí.sc.gov.br. Dúvidas no e-mail licitacao@maruí.sc.gov.br ou pelo fone 48 3643-0213. Código

Imaruí, 18 de junho de 2021.
PATRICK CORREA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRA-ESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

O SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 - Vila Operária - Itajai - SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO para aquisição de medidores de vazão ultrassônico e eletromagnéticos e de nível ultrassônico, com instalação na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Cidade Nova e na Barragem de Contenção da Cunha Salina, em Itajai/SC, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes. A sessão pública ocorrerá às 13h30 do dia 13 de julho de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajai-SC, 17 de junho de 2021.
RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021

TIPO: Menor Preço Global
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO
O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que está promovendo alteração no item 2.0 do Anexo IX - Termo de Referência, incluindo as alíneas "j"-Fazer a manutenção preventiva e corretiva na Central de Videomonitoramento, corrigindo qualquer anomalia e atualizando os softwares" e "k-Toda manutenção corretiva realizada terá um prazo de garantia mínimo de 90 dias; valendo inclusive depois do vencimento do contrato". O Edital Versão II contemplando alteração, estará disponível no site a partir do dia 22/06/2021. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, esta Administração Pública comunica aos interessados a nova data para a entrega e abertura dos envelopes, conforme segue:
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 05 de julho de 2021, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha. O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Compras.
As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de junho de 2021.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

Tipo: Menor Preço Por Lote
Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019 Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 95302021062100236

Código registro TCE: B914E7F5B914FFC3EE6A05528985B3C59089917B

OBJETO: Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em seguro veicular para a frota de veículos, máquinas e equipamentos oficiais do Município de Jaraguá do Sul, do Fundo Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Meio Ambiente resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e Anexo VII - Identificação dos Lotes.

DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/07/2021 - Horas 08:50:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/07/2021 - Horas 09:00:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
www.jaraguadosul.sc.gov.br

RETRADA DO EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):
E-mail: 10525@jaraguadosul.sc.gov.br - Thiago/Central de Compras.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 307.985,13 (trezentos e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 28 de maio de 2021.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

IVO SCHMITT FILHO
Presidente da Fundação Jaraguense de Meio Ambiente - FUJAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 27/2021

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da Concorrência nº 027/2021, destinado à contratação de empresa para fabricação e implantação de abrigos de passageiros e Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa vencedora, qual seja: Floripainéis Comércio e Serviços Ltda - R\$ 364.767,07.

Joinville, 18 de junho de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 - UASG 453230

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 104/2021, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, ITEM 04 - R\$ 08 restaram FRACASSADOS.

Joinville-SC, 18 de junho de 2021.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao fornecimento de materiais e mão de obra para retomada de serviços de ampliações da creche municipal STEPHANIA SJABESLKI, através do convênio TERMO Nº 2019TR1453 e processo Nº SCC5931/2019 celebrado entre o estado de SANTA CATARINA por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Município de MAJOR VIEIRA/SC. Tipo: Menor Preço - Global; Abertura/Data/hora: 09/07/2021 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitação, na Travessa Otacilio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Major Vieira/SC 18/06/2021.

ADILSON LISZCZOVSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - FMS

Proc. Licitatório nº11/2021. Menor Preço por Item.
O Município de Matos Costa/SC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda de pacientes acometidos por comorbidades e da Unidade Básica de Saúde de Matos Costa/SC. Data e horário de início da sessão de disputa: 05/07/2021, a partir das 09:30h. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - Internet, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado". A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 21/06/2021, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021 - PMMC

Proc. Licitatório nº29/2021. Menor Preço por Item.
O Município de Matos Costa/SC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de Preços para aquisição de blocos de concreto intertravado tipo "Paver" seguindo as diretrizes da ABNT NBR 6136:2016 com resistência mínima de 35

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 18/06/2021 Extrato do Ato Nº: 3105026 Status: Publicado

Data de Publicação: 21/06/2021 Edição Nº: 3537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): E8C4EEF96D824DA4B0158DAD2309BDFE53C6170E

AVISO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - FMS****E8C4EEF96D824DA4B0158DAD2309BDFE53C6170E**

1.1 O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM**.

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de carga de Oxigênio Medicinal em Cilindro, para suprir a demanda de pacientes acometidos por comorbidades e da Unidade Básica de Saúde do Município de Matos Costa - SC.

INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa : **05/07/2021 - a partir das 09h30.** - Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - **INTERNET**, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 21 de junho de 2021, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 18 de junho de 2021. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3105026, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3105026>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
Processo Administrativo Nº 11/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 21/06/2021 08:56:35

TOTAL DA PROPOSTA				TOTAL DO PROCESSO: 97.999,50
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 059		97.999,50
Item: 1	Unidade: M	Marca: NANDIS	Modelo: NANDIS	Total: 19.999,50
Descrição: GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1M PPU				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 133,33			Total Item: 19.999,50
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 030		Total: 34.000,00
Item: 1	Unidade: M	Marca: NANDIS	Modelo: NANDIS	
Descrição: GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 4M				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 170,00			Total Item: 34.000,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 020		Total: 44.000,00
Item: 1	Unidade: M	Marca: NANDIS	Modelo: NANDIS	
Descrição: GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 7M				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 110,00			Total Item: 44.000,00

Handwritten signature and initials

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
Processo Administrativo Nº 11/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 21/06/2021 08:56:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/07/2021 07:46:28 CADASTRO DE PROPOSTA NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
05/07/2021 09:08:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia Senhores participantes! Estamos na fase de análise de propostas. E às 09h30min iniciaremos a fase de lances.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1M PPU

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M Marca: NANDIS Modelo: NANDIS
Descrição: GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1M PPU
Quantidade: 150 Valor Unit.: 133,33
Valor Total: 19.999,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS	059 01.959.495/0001-43	133,33	133,33	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/06/2021 08:56:34 PUBLICADO
21/06/2021 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
05/07/2021 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
05/07/2021 09:30:50 DISPUTA
05/07/2021 09:30:50 LANCE NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA (PARTICIPANTE) 133,33
05/07/2021 09:40:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
05/07/2021 09:40:51 HABILITAÇÃO

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 4M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M Marca: NANDIS Modelo: NANDIS
Descrição: GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 4M
Quantidade: 200 Valor Unit.: 170,00
Valor Total: 34.000,00

CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS	030 01.959.495/0001-43	170,00	170,00	Não
DESCCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
21/06/2021 08:56:34	PUBLICADO			
21/06/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
05/07/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
05/07/2021 09:30:51	DISPUTA			
05/07/2021 09:30:51	LANÇE NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA (PARTICIPANTE)			
05/07/2021 09:40:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA 170,00			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA				
05/07/2021 09:40:52	HABILITAÇÃO			

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 7M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M	Marca: NANDIS	Modelo: NANDIS	Valor Total: 44.000,00
Descrição: GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 7M				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 110,00			

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS	020 01.959.495/0001-43	110,00	110,00	Não
DESCCLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
21/06/2021 08:56:34	PUBLICADO			
21/06/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
05/07/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
05/07/2021 09:30:51	LANÇE NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA (PARTICIPANTE)			
05/07/2021 09:30:51	DISPUTA 110,00			
05/07/2021 09:40:52	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA				
05/07/2021 09:40:52	HABILITAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Camila Carneiro

MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

Fabiana Granemann

APOIO FABIANA GRANEMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
Processo Administrativo Nº 11/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 21/06/2021 08:56:35

				TOTAL DO PROCESSO:	97.999,50
NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA				01.959.495/0001-43	97.999,50
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 059		133,33	Total: 19.999,50
Item: 1	Unidade: M	Marca: NANDIS		Modelo: NANDIS	
Descrição: GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1M PPU					
Quantidade: 150					
Valor Unit.: 133,33					
					Total Item: 19.999,50
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 030		170,00	Total: 34.000,00
Item: 1	Unidade: M	Marca: NANDIS		Modelo: NANDIS	
Descrição: GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 4M					
Quantidade: 200					
Valor Unit.: 170,00					
					Total Item: 34.000,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 020		110,00	Total: 44.000,00
Item: 1	Unidade: M	Marca: NANDIS		Modelo: NANDIS	
Descrição: GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 7M					
Quantidade: 400					
Valor Unit.: 110,00					
					Total Item: 44.000,00

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Camila Carneiro

MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

Fabiana Granemann
APOIO FABIANA GRANEMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Processo Administrativo Nº 11/2021

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Data de Publicação: 21/06/2021 08:56:35

LOTE 1 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1M PPU

05/07/2021 09:30:50 NANDIS COMERCIO DE GASES
ATMOSFERICOS LTDA

VÁLIDO

133.33

LOTE 2 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 4M

05/07/2021 09:30:51 NANDIS COMERCIO DE GASES
ATMOSFERICOS LTDA

VÁLIDO

170.00

LOTE 3 - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 7M

05/07/2021 09:30:51 NANDIS COMERCIO DE GASES
ATMOSFERICOS LTDA

VÁLIDO

110.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
Processo Administrativo Nº 11/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 21/06/2021 08:56:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/07/2021 07:46:28 CADASTRO DE PROPOSTA NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
05/07/2021 09:08:55 MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia Senhores participantes! Estamos na fase de análise de propostas. E às 09h30min iniciaremos a fase de lances.
05/07/2021 10:03:18 MENSAGEM PREGOEIRO
Senhor participante, favor anexar os documentos de habilitação em "Documentos Complementares".

LOTE 1 - ADJUDICADO
GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1M PPU

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M Marca: NANDIS Modelo: NANDIS
Descrição: GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1M PPU
Quantidade: 150 Valor Unit.: 133,33 Valor Total: 19.999,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS	059 01.959.495/0001-43	133,33	133,33	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/06/2021 08:56:34 PUBLICADO
21/06/2021 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
05/07/2021 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
05/07/2021 09:30:50 DISPUTA
05/07/2021 09:30:50 LANCE NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA (PARTICIPANTE) 133,33
05/07/2021 09:40:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
05/07/2021 09:40:51 HABILITAÇÃO
07/07/2021 16:54:39 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
07/07/2021 17:09:40 EM ADJUDICAÇÃO
08/07/2021 09:12:19 ADJUDICADO

LOTE 2 - ADJUDICADO
GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 4M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

Item: 1 Unidade: M Marca: NANDIS Modelo: NANDIS
Descrição: GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 4M
Quantidade: 200 Valor Unit.: 170,00

Valor Total: 34.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS	030 01.959.495/0001-43	170,00	170,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/2021 08:56:34	PUBLICADO			
21/06/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
05/07/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
05/07/2021 09:30:51	DISPUTA			
05/07/2021 09:30:51	LANCE	NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA (PARTICIPANTE)		170,00
05/07/2021 09:40:52	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA				
05/07/2021 09:40:52	HABILITAÇÃO			
07/07/2021 16:54:39	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
07/07/2021 17:09:40	EM ADJUDICAÇÃO			
08/07/2021 09:12:19	ADJUDICADO			

LOTE 3 - ADJUDICADO
GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 7M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M Marca: NANDIS Modelo: NANDIS
Descrição: GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 7M
Quantidade: 400 Valor Unit.: 110,00

Valor Total: 44.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS	020 01.959.495/0001-43	110,00	110,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/06/2021 08:56:34	PUBLICADO			
21/06/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
05/07/2021 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
05/07/2021 09:30:51	LANCE	NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA (PARTICIPANTE)		110,00
05/07/2021 09:30:51	DISPUTA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

05/07/2021 09:40:52 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
05/07/2021 09:40:52 HABILITAÇÃO
07/07/2021 16:54:39 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
07/07/2021 17:09:40 EM ADJUDICAÇÃO
08/07/2021 09:12:20 ADJUDICADO

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Camila Carneiro

MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO

Fabiana Granemann

APOIO FABIANA GRANEMANN



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

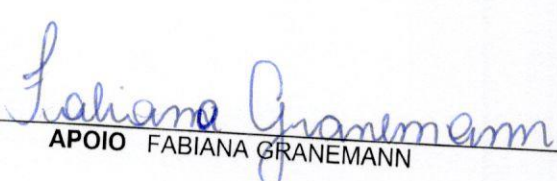
VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
Processo Administrativo Nº 11/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 21/06/2021 08:56:35

				TOTAL DO PROCESSO:	97.999,50
NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA				01.959.495/0001-43	97.999,50
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 059	133,33	Total:	19.999,50
Item: 1	Unidade: M	Marca: NANDIS	Modelo: NANDIS		
Descrição: GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1M PPU					
Quantidade: 150					
Valor Unit.: 133,33					
					Total Item: 19.999,50
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 030	170,00	Total:	34.000,00
Item: 1	Unidade: M	Marca: NANDIS	Modelo: NANDIS		
Descrição: GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 4M					
Quantidade: 200					
Valor Unit.: 170,00					
					Total Item: 34.000,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 020	110,00	Total:	44.000,00
Item: 1	Unidade: M	Marca: NANDIS	Modelo: NANDIS		
Descrição: GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 7M					
Quantidade: 400					
Valor Unit.: 110,00					
					Total Item: 44.000,00

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO


MEMBRO DE APOIO CAMILA CARNEIRO


APOIO FABIANA GRANEMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC



ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
Processo Administrativo Nº 11/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 21/06/2021 08:56:35

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/07/2021 09:14:06
GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1M PPU

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M Marca: NANDIS Modelo: NANDIS
Descrição: GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1M PPU
Quantidade: 150 Valor Unit.: 133,33 Valor Total: 19.999,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS	059 01.959.495/0001-43	133,33	133,33	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 08/07/2021 09:14:07
GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 4M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M Marca: NANDIS Modelo: NANDIS
Descrição: GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 4M
Quantidade: 200 Valor Unit.: 170,00 Valor Total: 34.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS	030 01.959.495/0001-43	170,00	170,00	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 08/07/2021 09:14:07
GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 7M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M Marca: NANDIS Modelo: NANDIS
Descrição: GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 7M
Quantidade: 400 Valor Unit.: 110,00 Valor Total: 44.000,00

CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA SC
MATOS COSTA-SC

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS	020 01.959.495/0001-43	110,00	110,00	Não
DECLASSIFICADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: PAULO BUENO DE CAMARGO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.959.495/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/1997
NOME EMPRESARIAL NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NANDIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R XAVANTINA	NÚMERO 223	COMPLEMENTO LETRA: D;
CEP 89.810-200	BAIRRO/DISTRITO ELDORADO	MUNICÍPIO CHAPECO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3324-2977	UF SC
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2021** às **12:36:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]
[Assinatura]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **01.959.495/0001-43**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140068666672
Data de emissão: 24/05/2021 20:01:34
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 23/07/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/06/2021 12:39:59



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 277186

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL**, em relação a:

NOME: NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP

Raiz do CNPJ: 01.959.495

Certidão emitida às 13:23 de 01/06/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



01/06/2021 0011176721
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8480392

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 26/05/2021, verificou-se **NADA CONSTAR** em nome de:

NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA, portador do CNPJ: 01.959.495/0001-43. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, terça-feira, 1 de junho de 2021.

PEDIDO Nº:

0011176721



Handwritten signatures and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
CNPJ: 01.959.495/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:44 do dia 25/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2021.

Código de controle da certidão: **E2C8.36B9.C6E1.EB1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures in blue ink:
fh
edcs

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.959.495/0001-43
Razão Social: NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP
Endereço: R XAVANTINA 223 LETRA D / ELDORADO / CHAPECO / SC / 89810-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041003272303337104

Informação obtida em 01/06/2021 13:01:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

NÚMERO CERTIDÃO:

60453 / 2021

DATA DA EMISSÃO:

10/06/2021

DATA DA VALIDADE:

10/07/2021

CPF / CNPJ:

01.959.495/0001-43

NOME / RAZÃO SOCIAL:

NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

21020

ATIVIDADE CNAE:

4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

6810202 - Aluguel de imóveis próprios

6810201 - Compra e venda de imóveis próprios

4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: XAVANTINA, 223

Complemento: LETRA D

Bairro: ELDORADO

Apto:

Bloco:

CEP: 89810-200

AVISO:

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

DESCRIÇÃO:

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2160453N8677D24

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S

Handwritten signatures and initials.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



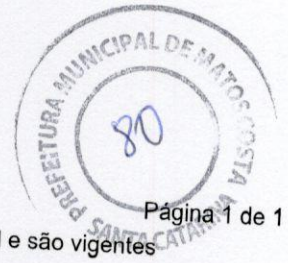
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.959.495/0001-43
Certidão nº: 17530370/2021
Expedição: 01/06/2021, às 12:56:28
Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.959.495/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Nome Empresarial NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0236674-4	CNPJ 01.959.495/0001-43	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/07/1997	Data de Início de Atividade 02/05/1997
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA XAVANTINA, 223-LETRA D, ELDORADO, CHAPECÓ, SC, 89.810-200			
Objeto Social ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA, ENVASAMENTO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE GASES ATMOSFÉRICOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS. LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ACONDICIONAMENTO DE GASES ATMOSFÉRICOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS. ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS: EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, APARTAMENTOS E CASAS, EDIFÍCIOS NÃO-RESIDENCIAIS E TERRENOS E ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.			
Capital: R\$ 625.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 625.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
FABIO BORTOLUZZI 023.688.329-12	343.750,00	SOCIO	Administrador
ANDRE LUIZ BORTOLUZZI 048.612.249-26	281.250,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 01/06/2021 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20219110298	REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 42 9 0118928-1	CNPJ: 01.959.495/0002-24		
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SYLVIO DEMARCH, 90 - GALPAO 02, ITAIPAVA, ITAJAÍ, SC, 88.316-497, BRASIL			
2 - NIRE: 41 9 0194566-1	CNPJ: 01.959.495/0003-05		
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARANA, 5558, COQUEIRAL, CASCAVEL, PR, 85.807-040, BRASIL			

Florianópolis - SC, terça-feira, 15 de junho de 2021

[Handwritten signature]

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]

Eu,
Conferi e assino.

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

Documento Assinado Digitalmente 15/06/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS



Certidão n. 94431/2021

Expedição: 03-06-2021 11h31m42s

Código de autenticidade: 60HP.LRII

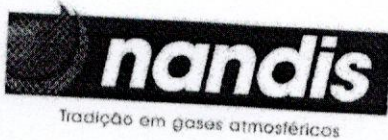
Após pesquisa por **NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA** e/ou pelo CNPJ nº **01.959.495/0001-43** nas bases de dados de processos físicos e eletrônicos que tramitam no TRT da 12ª Região (Santa Catarina), certifica-se que consta(m) **1 processo(s)**, conforme relação a seguir:

1ª VARA DO TRABALHO DE ITAJAÍ

0000308-31.2021.5.12.0005 - NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA - EPP - 01.959.495/0001-43

OBSERVAÇÕES:

- 1) A pesquisa nas bases de dados de processos físicos e eletrônicos do TRT da 12ª Região (Santa Catarina) é realizada pelo CPF ou CNPJ informado, pela grafia do nome ou razão social vinculada ao CPF ou CNPJ registrado na Secretaria da Receita Federal do Brasil e, se for o caso, pela grafia da variação do nome informada pelo consulente na pesquisa opcional.
- 2) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente, bem como as classes judiciais descritas abaixo:
 - em primeiro grau: Ações de Consignação em Pagamento, Cartas de Ordem, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Interdito Proibitório (Interdito), Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo e Reintegração/Manutenção de Posse; e
 - em segundo grau: as classes processuais originárias: Arguição de Inconstitucionalidade, Conflito de Competência, Exceção de Impedimento, Exceção de Suspeição, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, Incidente de Uniformização de Jurisprudência, Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo, Pedido de Revisão do Valor da Causa e Recurso de Multa.
- 3) Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do(a) reclamado(a) e ao número do processo.
- 4) O(A) interessado(a) que discordar do resultado apresentado nesta certidão deve dirigir-se à Unidade Judiciária mais próxima (Foros Trabalhistas, Varas do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho) para eventuais esclarecimentos.
- 5) A autenticidade desta certidão pode ser confirmada em até 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão na página do TRT da 12ª Região (<http://www.trt12.jus.br>), em {Serviços/Certidões/Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT)/Autenticar CEAT}.



35
anos

PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2021
FMS PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2021
ANEXO 4.1 ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES
E LEILÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante: **NANDIS - COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP**

CNPJ/CPF: 01959495/0001-43

Operadores: 1 –

Nome: Luana Schubert

CPF: 11596745908

Função: Responsável pelas licitações

Telefone: 49 33304045

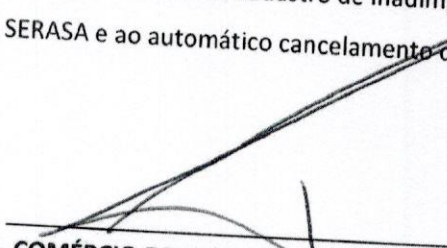
E-mail: vitoria@nandis.com.br

Whatsapp: 49 33304045

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Chapecó 05 de julho de 2021



NANDIS - COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA EPP

FABIO BORTOLUZZI

Sócio proprietário

RG. 3.125.896

CPF: 023.688.329-12



Chapecó-SC

☎ 49 3330-4000

Cascavel-PR

☎ 45 3197-9600

Itajai-SC

☎ 47 3349-4020



www.nandis.com.br



NANDIS – COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA
NIRE 42202366744
CNPJ: 01.959.495/0001-43

11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração de Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas.

1) ANDRÉ LUIZ BORTOLUZZI, brasileiro, nascido em 01/08/1987, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 048.612.249-26 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.523.811, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1281 L, bairro Maria Goretti, CEP: 89.801-426, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina; e,

2) FÁBIO BORTOLUZZI, brasileiro, nascido em 09/07/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 023.688.329-12 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 12R-3.125.896, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, nº 1024 N, bairro Centro, CEP: 89.801-002, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

ÚNICOS sócios componentes da empresa **NANDIS – COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na Rua Xavantina, nº 223 D, Bairro Eldorado, CEP: 89.810-200, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 01.959.495/0001-43, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº 42202366744 em 03/07/1997 e alterações contratuais também arquivadas na Junta Comercial de Santa Catarina, sendo a última registrada sob nº 20195551702 em 27/09/2019 e a **Filial nº 01**, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, sito na Rua Sylvio Demarch, nº 90, Galpão 02, CEP: 88.316-497, inscrita no CNPJ sob nº 01.959.495/0002-24, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42901189281 em 14/03/2018.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do Art. 1.072, da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito, **RESOLVEM** de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social Constitutivo e alteração posterior, visto haver: **a)** criação de Filial 02; **c)** consolidação do Contrato Social Constitutivo e alteração posterior, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: Pelo primeiro instrumento, deliberam os sócios criar o estabelecimento **FILIAL nº 02**, que se localizará na cidade de Cascavel, PR, na Rua Paraná, nº 5558, bairro Coqueiral, CEP 85807-040.

Parágrafo Primeiro: Fica destacado do capital social o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a filial ora criada.

Parágrafo Segundo: A filial desenvolverá a mesma atividade da matriz.

SEGUNDO: Deliberam os sócios por fim, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social da Sociedade, passando a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:

(Handwritten signatures and initials)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 01/06/2021

Arquivamento 20219110298 Protocolo 219110298 de 01/06/2021 NIRE 42202366744
Nome da empresa NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>
Chancela 84940450659120

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

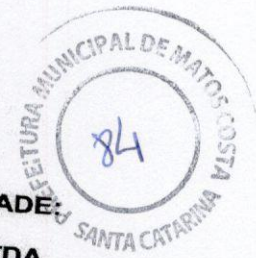
01/06/2021

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04095164905-GIANCARLO STEDILIE



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
NANDIS – COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA
NIRE 42202366744
CNPJ: 01.959.495/0001-43

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob a denominação social: **NANDIS – COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA.**

Cláusula 2ª - A Sociedade vigora sob a forma de Sociedade Empresária Limitada e será regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 3ª - A Sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Xavantina, nº 223 D, Bairro Eldorado, CEP: 89.810-200, podendo estabelecer/constituir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior, independentemente de alteração do contrato social, mediante deliberação dos administradores da Sociedade, em Reunião da Administração.

Parágrafo Único: A Sociedade manterá os seguintes estabelecimentos filiais:
- **FILIAL N.º 01**, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, sito na Rua Sylvio Demarch, nº 90, Galpão 02, CEP:88.316-497, inscrita no CNPJ sob nº 01.959.495/0002-24.
- **FILIAL N.º 02**, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, sito na Rua Paraná, nº 5558, bairro Coqueiral, CEP 85807-040.

Cláusula 4ª - A Sociedade tem como objetivos sociais: **O COMÉRCIO ATACADISTA, ENVASAMENTO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE GASES ATMOSFÉRICOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS; LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ACONDICIONAMENTO DE GASES ATMOSFÉRICOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS; LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ACONDICIONAMENTO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS; ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS: EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS – APARTAMENTOS E CASAS – EDIFÍCIOS NÃO RESIDENCIAIS E TERRENOS; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS**

Parágrafo Único: os estabelecimentos filiais exercem as mesmas atividades da matriz.
Cláusula 5ª – A Sociedade iniciou as atividades em 02 de maio de 1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 6ª - O Capital Social da Sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de **R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)**, dividido em **625.000**

2



01/06/2021



(seiscentos e vinte e cinco mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e, encontra-se dividido da seguinte forma entre os sócios quotistas:

- I. Sócio **André Luiz Bortoluzzi**, subscreve e integraliza 281.250 (duzentas e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta), quotas capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 281.250 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), proporcionais a 45,00 % (quarenta e cinco por cento do capita total);
- II. Sócio **Fábio Bortoluzzi**, subscreve e integraliza 343.750 (trezentas e quarenta e três mil setecentos e cinquenta), quotas capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 343.750 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), proporcionais a 55,00 % (cinquenta e cinco por cento do capita total);

Parágrafo Único: Ficam destacados do capital social os valores abaixo atribuídos as filiais mantidas pela sociedade:

- **FILIAL N.º 01**, Itajaí, SC - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- **FILIAL N.º 02**, Cascavel, PR - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

Cláusula 8ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III
DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital social, o quotista terá preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuir no capital social.

Cláusula 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da Sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na Sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço

3



01/06/2021